



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0491** /2005

ABERTURA: 28/06/2005 - 16:12:53

REQUERENTE: MILTON FONSECA BAPTISTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PREFEITURA

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ROBOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Tramitação	Data
<i>Comissão Leitura</i>	<i>01/08/05</i>
<i>Comissão de Const. e Justiça</i>	<i>01/08/05</i>
<i>Comissão de Justiça</i>	<i>29/08/05</i>
<i>Comissão de Finanças</i>	<i>28/08/05</i>
<i>Votação do parecer e</i>	<i>1/1</i>
<i>todo o projeto</i>	<i>12/09/05</i>
<i>aprovado</i>	<i>12/09/05</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>
	<i>1/1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0491 /2005

ABERTURA: 28/06/2005 - 16:12:53

REQUERENTE: MILTON FONSECA BAPTISTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PREFEITURA

**DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica denominado "ANTÔNIO ARMANI", a rodovia que faz a ligação da Fazenda "Três Marias" à comunidade de São Rafael, situada no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


MILTON FONSECA BAPTISTA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.061/2005.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Colega Fonseca Baptista, a saber:

Art. 1º. Fica denominado "ANTONIO ARMANI" a Rodovia que faz a ligação da Fazenda "Três Marias" que dá acesso à comunidade de São Rafael, situada no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Milton Fonseca Baptista, dispondo sobre a denominação de rodovia.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Presidente

ALOR ANTONIO PESSOTTI

Relator

FRANCISCO LOPES DA COSTA

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil

CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 19 de dezembro de 1990, no livro C-22, às fls. 31, sob o nº 8522, foi feito o registro de óbito de

ANTONIO ARMANI

falecido a 19 de dezembro de 1990, às 08:00 horas, Hospital Semeg-Linhares-ES., de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Iconha, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente Linhares-ES., com oitenta e cinco anos de idade, de estado civil casado, filho de LUIZ ARMANI, falecido, e de MARIA SPOLADORI, falecida, naturais deste Estado. .

Foi declarante Sr. Adelino Armani, e o óbito foi atestado Dr. Ivan Lucio Fonseca - CRM-ES, 1231, tendo sido a causa da morte, Parada Cardio Respiratória- Choque cardiogênico..

O sepultamento foi feito no Cemitério São José- Linhares-ES..

Termo lavrado em 19-12-1990.

Observações: Deixou viúva a Srã Deomira Ferraço e nada mais foi declarado..

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 20 de janeiro de 2004


Maria da Conceição Calmon Friço
Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO

Maria da Conceição Calmon Friço
Ofc. Titular
Linhares Est. Espírito Santo

CNPJ. 27.563.428/0001-07

Rua Soeiro Bathos, 85 - CEP 29900-260 - Linhares - Espírito Santo



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

"DENOMINA RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador MILTON FONSECA BAPTISTA dispendo sobre denominação de rodovia.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e cinco.



ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador